



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
 Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE - 1º andar. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
 Telefone: 0800-616161 e Fax: - <https://www.fnde.gov.br>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 23034.032798/2017-13

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 AO CONTRATO Nº 69/2016 PROCESSOS Nº 23034.032798/2017-13, 23034.035219/2016-11 e 23034.046405/2016-78

CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, com sede no SBS Quadra 02 Bloco "F", Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo Diretor de Administração, o Sr. **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 791969 SSP/SE, CPF: 587.461.375-72 nomeado por meio da Portaria nº 471, de 05/05/2017, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 08/05/2017, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º da Portaria nº 224, de 19/05/2016, publicada no D.O.U de 20/05/2016 e do Artigo 16, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20/03/2017, publicado no D.O.U de 21/03/2017, que aprova a estrutura regimental do FNDE.

CONTRATADA: REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº ° 08.247.960/0001-62

OBJETO: O presente apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços do **Contrato nº 69/2016**, em face do aumento do custo de transporte público coletivo municipal decorrente do Decreto nº 37.940/2016 e da Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, celebrada entre o SINDISERVIÇOS/DF e o SEAC, registrada no dia 08/03/2017, no Ministério do Trabalho e Emprego, sob o nº DF000115/2017.

CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 37.940, de 30 de dezembro de 2016, que fixa novas tarifas para os modos rodoviários e metroviários do Serviço básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF, vigente desde 02/01/2017;

- A Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, no dia 08/03/2017 sob o nº DF000115/2017, firmada entre o SINDISERVIÇOS/DF e o SEAC, com vigência no período de 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 2017.

- O Requerimento tempestivo da empresa contratada;
- O estudo e documentação constantes dos processos nº 23034.001895/2016-83 e do processo nº 23034.035219/2016-11, 23034.032798/2017-13 e 23034.046405/2016-78;
- As memórias de cálculo constante das Planilhas de Recomposição de Custos (SEI nº 0514256; 0514262; 0514270; 0514271 e 0514277); e
- O disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZO o Apostilamento ao **Contrato nº 69/2016**, para repactuação de seus preços inicialmente contratados, nos seguintes termos:

A repactuação tem previsão no contrato na Cláusula Décima Terceira – Da Repactuação dos Preços e encontra amparo legal no Artigo 40 inciso XI, no Artigo 55 inciso III, no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/1993; bem como no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997 e nos artigos 37 a 40, § 4º da IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações.

1. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento das correções estabelecidas após a comprovação do efetivo pagamento dos valores aos profissionais da **CONTRATADA**;

2. A evolução dos valores contratuais em virtude da repactuação, bem como despesa adicional por ela gerada, está demonstrada nos quadros a seguir.

VALOR DA CONTRATAÇÃO			
Tipo de Área	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
Área Interna	25.509,21	4,94	126.015,50
Área Externa	7.941,15	4,12	32.717,54
Esquadria Externa Face Interna/Externa	759,81	1,88	1.428,44
Fachada Envidraçada - Face Externa	4.675,00	0,46	2.150,50
Total Mensal			162.311,98
Total Global para 12 (doze) meses			1.947.743,76

VALORES APÓS REPACTUAÇÃO			
Tipo de Área	Área (m²)	Preço Mensal Unitário (R\$/m²)	Subtotal (R\$)
Área Interna	25.509,21	5,28	134.688,63
Área Externa	7.941,15	4,40	34.941,06
Esquadria Externa Face Interna/Externa	759,81	2,00	1.519,62
Fachada Envidraçada - Face Externa	4.675,00	0,48	2.244,00
Total Mensal			173.393,31
Total Global para 12 (doze) meses			2.080.719,72

SÍNTSE DO CONTRATO	VALORES
Valor Mensal antes da repactuação	R\$ 162.311,98
Valor Mensal após a repactuação	R\$ 173.393,31
Valor Global antes da repactuação	R\$ 1.947.743,76
Valor Global após a repactuação	R\$ 2.080.719,72

3. Com a presente repactuação, a partir de 01/01/2017, o valor mensal estimado do contrato, passa a ser de R\$ 173.393,31 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e um centavos) e o valor global para 12 (doze) meses passa a ser R\$ 2.080.719,72 (dois milhões, oitenta mil setecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos);

4. O valor estimado do presente Apostilamento para cobrir as despesas com a repactuação no período de 01/01/2017 até 14/11/2017, é de R\$ 115.103,28 (cento e quinze mil, cento e três reais e vinte e oito centavos), conforme demonstrado na planilha (0521502) e no quadro a seguir.

DESPESAS COM A REPACTUAÇÃO

Valor devido à contratada referente à diferença das faturas liquidadas e pagas no período de 01/01/2017 a 30/06/2017.	R\$ 65.606,67
Valores estimados para cobertura das despesas no período de 01/07/2017 a 14/11/2017.	R\$ 49.496,61

5. As despesas com a repactuação estimadas para o período de 01/01/2017 a 14/11/2017, correrão à conta da **CONTRATANTE**, de acordo com a dotação orçamentária detalhada no quadro abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (PTRES)	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	VALOR (R\$)
087399	0250262980	339037	2017NE800390	115.103,28

6. Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação vigoram a partir de **01/01/2017**.

7. As planilhas anexas a este apostilamento refletem os valores da repactuação que passam a viger perante o contrato.

8. Em razão do presente Apostilamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar à Administração do **CONTRATANTE**, no prazo de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento deste termo, garantia complementar a fim de manter a garantia prestada em total correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor atualizado do contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Oitava do Contrato original.

Dernival Neto



Documento assinado eletronicamente por **MANUEL DERNIVAL SANTOS NETO**, Diretor(a) de Administração, em 23/08/2017, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0543174** e o código CRC **D475D3E6**.